



RESOLUÇÃO Nº 132, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera o caput e o inciso II do Art. 27, dá nova redação ao artigo 93 e revoga o inciso V do artigo 76, todos do Regimento Interno do CFT.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 07, no dia 10 de maio de 2021, e

Considerando o estabelecido no artigo 29 inciso II do Regimento Interno do Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

Considerando o necessário e constante aprimoramento dos atos normativos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 27 do Regimento Interno do CFT, instituído pela Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27 O Plenário é composto pela Diretoria Executiva e por 27 (vinte e sete) conselheiros titulares, com direito a voz e voto, todos eleitos na forma do regimento eleitoral, respeitado o seguinte:

I.

II. 27 (vinte e sete) conselheiros titulares representantes das unidades da federação, observado o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.639/2018;”



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

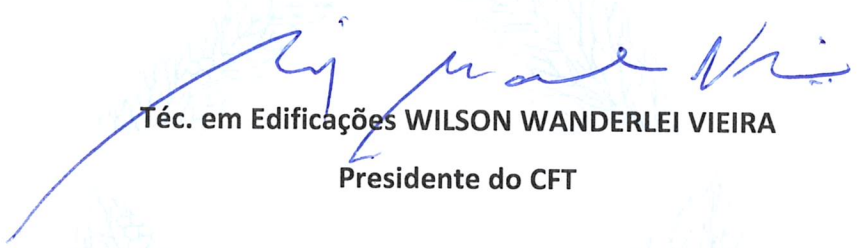
www.cft.org.br

Art. 2º. O artigo 93 do Regimento Interno do CFT, instituído pela Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 93** Fica instituída a Comissão Eleitoral Nacional – CEN, que terá caráter especial.”*

Art. 3º. Revoga-se o inciso V do artigo 76 do Regimento Interno do CFT.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
Presidente do CFT